



PARECER Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 575 / 2025.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Sargento Nantes, dispõe sobre a criação do Programa de Conscientização e Prevenção aos riscos dos Jogos de Apostas Online para Idosos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade com apresentação de Substitutivo**, com vistas a: (i) conferir contornos mais genéricos aos termos do projeto, eliminando a referência a atos concretos mais afetos à gestão administrativa, como a realização de campanhas e workshops; (ii) eliminar o artigo 3º do projeto original ("A administração pública poderá firmar parcerias com organizações sociais, universidades e especialistas para garantir a eficácia do programa"), por tratar-se de matéria relativa à gestão administrativa do Poder Executivo.

A Comissão de Administração Pública manifestou parecer **favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

De acordo com o autor, a propositura cria o Programa de Conscientização e Prevenção que propõe a necessidade de implantar nos centros de convivência, instituições de assistência social e espaços comunitários, informação e ferramentas para proteção dos idosos no uso de plataforma de apostas, para que possam reconhecer possíveis fraudes e evitar prejuízos. Esse projeto propõe também a criação de canais de atendimento psicológico e jurídico para idosos que tiverem dificuldades relacionadas à dependência em apostas. Para o autor houve crescimento significativo de idosos que utilizam as plataformas digitais de apostas sem a devida compreensão dos riscos.

O Parecer da Comissão de Administração Pública menciona o artigo "Cassino no bolso: apostas online atraem idosos e alimentam vício e endividamento", publicado na página eletrônica do Infomoney, que demonstra os efeitos nocivos das apostas online sobre os idosos. Embora a população idosa não seja o maior público entre os brasileiros que apostam em bets e tigrinhos, é a que mais compromete dinheiro com eles. O processo de envelhecimento inclui uma etapa de vida de maior vulnerabilidade (renda fixa, menor familiaridade tecnológica, solidão, perda de laços sociais) e, portanto, deve ser alvo de políticas públicas para promoção de saúde física, mental e autonomia para um envelhecimento ativo e seguro também em ambiente digital, em consonância com o Estatuto do Idoso e a Política Municipal do Idoso.

Diante da crescente popularidade das apostas esportivas e jogos de azar, realizadas por meio de plataformas eletrônicas e impulsionadas pela divulgação nas redes sociais, o público idoso tem sido exposto a um conjunto de novos riscos financeiros e sociais. No site do Ministério dos Direitos Humanos, através da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, consta o documento "Cartilha de Apoio à Pessoa Idosa: enfrentamento à violência patrimonial e financeira" com orientações detalhadas sobre os perigos associados às apostas online, popularmente conhecidas como "bets". Segundo essa Cartilha, a prática envolve diversos riscos financeiros e sociais, sendo o vício um dos principais problemas, já que a ideia de ganhar dinheiro facilmente é ilusória e pode levar à dependência, com muitas pessoas utilizando recursos essenciais, como os destinados à alimentação e à moradia, para apostar. Há também o risco de fraudes e manipulações em apostas online, incluindo o roubo de dados pessoais, o que pode resultar em outros tipos de golpes. Em termos emocionais,



as apostas podem causar crises de ansiedade, depressão e isolamento social, prejudicando o convívio familiar e social. Essa publicação é um recurso essencial para orientar idosos e seus familiares a reconhecerem situações de risco e se protegerem de golpes financeiros, tanto no ambiente físico quanto no virtual. Além disso, traz orientações sobre como proceder diante de uma situação de violência patrimonial, com informações sobre canais de denúncia e formas de proteção.

O Estatuto do Idoso assegura à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição (Art. 10 da Lei 10.741/2003). Prevê ainda, em seu artigo 4º, que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei. É considerada obrigação do Estado garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade (Art. 9º). Para isso, a política de atendimento ao idoso deve ser feita por meio de um conjunto articulado de ações governamentais nos três níveis federativos e de forma compartilhada com a família e com a sociedade, de modo a assegurar-lhes direitos.

O envelhecimento da população é um fenômeno que atinge todos os segmentos sociais daqueles que vivem em São Paulo. A publicação Retrato da Pessoa Idosa, na página da Secretaria Municipal de Direitos Humanos de São Paulo mostra que o idoso vive mais nas zonas que desfrutam de melhor estrutura urbana e que são melhor atendidas por serviços, com destaque especial para as áreas de saúde e educação. Por outro lado, é nas áreas mais desprovidas da periferia que o índice de envelhecimento tem se alterado de maneira mais significativa, aumentando a proporção da população que tem mais de 60 anos. Portanto, ao se pensar em políticas públicas, há que se enfrentar o duplo desafio: a longevidade e a redução das condições extremamente desiguais entre os idosos paulistanos. Para a construção de uma cidadania plena em todas as etapas da vida, torna-se necessário garantir direitos, deveres e equidade.

Os jogos de azar e apostas também têm efeitos importantes na saúde mental, já que o vício em apostas, conhecido como Transtorno do Jogo, é uma dependência comportamental que causa prejuízos financeiros, familiares e profissionais. O impacto social e familiar pode ser severo, causando separações e vínculos cada vez mais empobrecidos nas famílias, o que inviabiliza que essas pessoas possam contar no futuro com o necessário apoio familiar em seu tratamento.

Diante do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, uma vez que a prática excessiva das apostas quando estimulada pela publicidade massiva e pela promessa de enriquecimento rápido são capazes de atrair principalmente pessoas em situações de vulnerabilidade, como é o caso da pessoa da terceira idade, sendo, portanto, o parecer **favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em